



CAVALEIRO & ASSOCIADOS
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L. —

Lei Código dos Contratos Públicos

MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A Lei n.º 30/2021 no seu Capítulo II estabelece medidas especiais de contratação pública.

O referido capítulo vem prever quanto ao procedimentos pré-contratuais relativos à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus que as entidades adjudicantes podem iniciar e tramitar procedimentos de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação simplificados, procedimentos de consulta prévia simplificada, com convite a pelo menos cinco entidades, procedimentos de ajuste direto simplificado, quando o valor do contrato obedeça a determinados limites; e podem ainda reduzir o prazo para apresentação de propostas e candidaturas em concursos públicos e concursos limitados por prévia qualificação¹. A exposta possibilidade também se aplica à celebração de contratos que se destinem à promoção de habitação pública ou de custos controlados ou à intervenção nos imóveis cuja titularidade e gestão tenha sido transferida para os municípios²; à celebração de contratos que tenham por objeto tecnologias de informação e conhecimento³; à celebração de contratos no âmbito do setor de saúde e apoio social⁴; à celebração de contratos que se destinem à promoção de intervenções integradas no Programa de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência⁵.

Quanto aos procedimentos pré-contratuais no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais as entidades do SGIFR podem iniciar procedimentos de ajuste direto ou de consulta prévia para a celebração de determinados contratos quando o valor do contrato respeite determinados valores⁶.

Relativamente à celebração de contratos que tenham por objeto a aquisição de bens agroalimentares, as entidades adjudicantes podem iniciar procedimentos de ajuste direto simplificado quando o valor do contrato for igual ou inferior a 10 000 €⁷.

¹Art.º 2.º

²Art.º 3.º

³Art.º 4.º

⁴Art.º 5.º

⁵Art.º 6.º

⁶Art.º 7.º

⁷Art.º 8.º

Esta informação é de distribuição reservada, não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade e encontra-se vedada a sua cópia sem autorização. A informação é de carácter geral e pode conter lapsos não detectados, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.



CAVALEIRO & ASSOCIADOS

— SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L. —

Lei Código dos Contratos Públicos

MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Esta informação é de distribuição reservada, não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade e encontra-se vedada a sua cópia sem autorização. A informação é de carácter geral e pode conter lapsos não detectados, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

Porto | Viana do Castelo | Vila Real | Viseu* | Lisboa* | Paris*

Rua Pedro Homem de Mello, 55, 6.º andar,
Edf. Aviz 4, 4150-599 Porto, Portugal

[+351] 220 945 361

geral@cavaleiroadvogados.pt
www.cavaleiroadvogados.pt





CAVALEIRO & ASSOCIADOS
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L. —

Lei Código dos Contratos Públicos

MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Porto | Viana do Castelo | Vila Real | Viseu* | Lisboa* | Paris*
Rua Pedro Homem de Mello, 55, 6.º andar,
Edf. Aviz 4, 4150-599 Porto, Portugal

[+351] 220 945 361
geral@cavaleiroadvogados.pt
www.cavaleiroadvogados.pt

